



**SC** *Cursos e Treinamentos Ltda. - ME*

---

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC.

**RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.**

O recurso em face da questão a seguir foi tempestiva e regularmente interposto por candidato(a) concorrentes à vaga do cargo de **NUTRICIONISTA**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Jardinópolis - SC, o qual foi conhecido e julgado no termos da fundamentação abaixo:

**Questão nº 10 - Cargo: NUTRICIONISTA e demais cargos cuja habilitação mínima é a graduação superior.**

**Quantidade de Recorrentes: 1 (um/uma).**



Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente, à vaga do cargo de **NUTRICIONISTA**, contemplado no Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Jardinópolis – SC.

O recurso contesta a questão número dez, da prova objetiva aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos cuja exigência mínima de habilitação é a graduação superior. Questão essa que trata de aferir conhecimentos relacionados à Língua Portuguesa, observado o nível de formação exigido para os respectivos cargos.

A questão número dez está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático mínimo sugerido para Língua Portuguesa, consoante fora publicado no ANEXO III, do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Jardinópolis – SC.

A questão contraditada trata de normas gramaticais da Língua Portuguesa.

O(a) recorrente pugna pela anulação da questão nº 10 *“pois de acordo com a ortografia e a gramática esta questão possui duas alternativas corretas, sendo a letra B e D.”*



Além das poucas alegações, não apresenta qualquer referencial bibliográfico que fundamente suas alegações e que justifique a anulação da questão.

O gabarito preliminar divulgado nos termos disciplinados pelo Edital nº 001, indica como correta a alternativa identificada pela letra “B”.

É, em apertada síntese, o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

A questão contraditada apresenta, no caderno de provas, a seguinte redação:

**10)** Julgue as frases seguintes e assinale a única opção **correta**, por respeitar as normas gramaticais da Língua Portuguesa.

- A ( ) A nova decisão do TSE tornou inelegível vários candidatos.
- B ( ) Não há nenhuma condições de viajar com esta cerração.
- C ( ) O voto eletrônico tornou impossível as fraudes.
- D ( ) No outono as folhas caem por si só.

O(A) recorrente concorda na correção gramatical da alternativa identificada pela letra “B”, conforme publicado no gabarito preliminar. Porém, o(a) recorrente afirma que, além da frase da alternativa “A”, a frase da alternativa “D” também está correta.



Com respeito, contudo, engana-se o(a) recorrente. A frase contemplada pela alternativa “D”, apresenta erro gramatical de sintaxe de concordância nominal, consoante demonstraremos na sequência.

O Professor Pasquale explica:

**q) Só, a sós**

A expressão **a sós** é invariável:

**Ficamos a sós** para discutir a questão.

Só consigo estudar quando estou **a sós**.

Quando equivale a **sozinho** ou **sozinha**, **só** deve variar de acordo com o substantivo ou pronome a que se refere:

**Pai e filho** fizeram **sós** o trabalho.

**Ela** disse que queria ficar só, para pensar no problema<sup>1</sup>.

Portanto, segundo o professor Pasquale, a frase da alternativa “D” estaria certa se assim estivesse redigida:

**No outono as folhas caem por si sós.**

E para ratificar o que se afirmou acima, trazemos a lição de Luiz Antonio Sacconi:

<sup>1</sup> CIPRO NETO, Pasquale. Português com o Professor Pasquale: Concordância Nominal, vol. 5, São Paulo: Publifolha, 2002, p. 51.



**SC** *Cursos e Treinamentos Ltda. – ME*

12) *Mesmo, próprio, só* → concordam com o substantivo ou com o pronome a que se referem:

(...)

Ela viajou **só**.

Elas viajaram **sós**<sup>2</sup>.

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO para MANTER VÁLIDA e INCÓLUME** o gabarito para a questão número **DEZ** da prova objetiva aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de **NUTRICIONISTA** e para os demais concorrentes às vagas dos cargos cuja habilitação mínima exigida é a graduação superior. Decisão adotada em conformidade com as disposições do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Jardinópolis – SC.

Jardinópolis – SC, 11 de abril de 2012.

**SC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. – ME**  
**Sandra Leite Dell’Osbel**

---

<sup>2</sup> SACCONI, Luiz Antonio. Gramática para todos os Cursos e Concursos Sacconi, 2ª ed., São Paulo: Nova Geração, 2010, p. 281.